



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/954

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/10/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	1	20	695	30	2609	1	333903922000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6134	R\$7.060,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	
Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	14378 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. COMPLEMENTO: 5 DIAS	UN	5,0000	1.412,0000	7.060,00
	Fornecedor					
	2261 - MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL				1.412,0000	7.060,00
Totalizador do tipo médio de cotação				5,0000	1.412,0000	7.060,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: LOCAÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO SÃO LOURENÇO MÁRTIR PARA O EVENTO EXPO CORONEL PILAR.
Justificativa: LOCAÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO SÃO LOURENÇO MÁRTIR PARA O EVENTO EXPO CORONEL PILAR.

EDSON VALCARENGHI
Secretário

Secretaria Agricultura, Ind. e Com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para o evento Expo Coronel Pilar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para o evento Expo Coronel Pilar.

A Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data programada para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024. O evento será multissegmentado, com a realização da Prefeitura Municipal, apoio e participação do Comércio e indústria local, Comunidades e integrantes do Grupo de Empreendedores Turísticos do Município.

O Salão Comunitário São Lourenço Mártir é um local amplo, e é o único espaço em área central próximo do local de realização do evento. O salão ficará à disposição do público visitante para a utilização de banheiros e também de mesas que ficarão dispostas no espaço.

O objetivo do evento é atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

Sendo assim, o presente estudo trata da necessidade de locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir nos dias 27, 28, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 84 – Aluguel Salão Comunitário

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

No ato da assinatura do CONTRATO, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul – Paróquia São Lourenço, doravante denominada CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a contratação proposta e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

3.1. Para a contratação pretendida, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissos tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O objeto do Contrato é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de julho, Centro, Coronel Pilar/RS, de propriedade da CONTRATADA, para o Evento Expo Coronel Pilar.

3.2.2. O Contrato terá vigência de 5 (cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 27 de novembro e terminando no dia 1º de dezembro de 2024.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da contratação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

c) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos ou subordinados(as);

d) utilizar o espaço locado exclusivamente para a realização da Feira do Livro;

e) respeitar as normas de segurança e manutenção do espaço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) devolver o Salão nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante;

g) responder por todos os danos causados ao Salão e aos seus equipamentos durante o período do CONTRATO.

3.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;

b) disponibilizar o espaço locado nas condições adequadas para a realização da Feira do Livro;

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. Das Sanções Administrativas:

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.6 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.6 do presente documento.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.6 do presente documento a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação proposta é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 5 (cinco) dias, para o Evento Expo Coronel Pilar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar do único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias, a presente contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O valor praticado pela Mitra Diocesana, proprietária do imóvel, é determinado em Estatuto, sendo 1 salário-mínimo por dia de locação, ou seja, R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 7.060,00 (sete mil, e sessenta reais), para 5 (cinco) dias de locação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 5(cinco) dias, para o evento Expo Coronel Pilar.

7.2. O Salão São Lourenço Mártir é o único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias.

7.3. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.

7.4. O Salão deverá ser devolvido nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha. Diante disso, não é viável para a Administração Municipal, possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do Contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o Secretário da Pasta, Édson Valcarenghi, e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável.

Coronel Pilar, 23 de outubro de 2024.

Edson Valcarenghi

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para o evento Expo Coronel Pilar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para o Evento Expo Coronel Pilar, nos dias 27, 28, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.

O Contrato terá vigência de 5 (cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 27 de novembro e terminando no dia 1º de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 5 (cinco) dias, para a realização do Evento Expo Coronel Pilar.

3.2. O Salão São Lourenço Mártir é o único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias.

3.3. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.

3.4. O Salão deverá ser devolvido nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

No ato da assinatura do CONTRATO, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul – Paróquia São Lourenço, doravante denominada CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a contratação proposta e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

4.1. Para a contratação pretendida, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O objeto do Contrato é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de julho, Centro, Coronel Pilar/RS, de propriedade da CONTRATADA, para o Evento Expo Coronel Pilar.

4.2.2. O Contrato terá vigência de 5 (cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 27 de novembro e terminando no dia 1º de dezembro de 2024.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da contratação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

c) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos ou subordinados(as);

d) utilizar o espaço locado exclusivamente para a realização da Feira do Livro;

e) respeitar as normas de segurança e manutenção do espaço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) devolver o Salão nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante;
- g) responder por todos os danos causados ao Salão e aos seus equipamentos durante o período do CONTRATO.

4.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;
- b) disponibilizar o espaço locado nas condições adequadas para a realização da Feira do Livro;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. Das Sanções Administrativas:

4.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.6 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6 do presente documento.

4.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.6 do presente documento a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.10. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.6.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública à qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o Secretário da Pasta, Édson Valcarenghi, e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via Pix no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à execução do objeto, após conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do mesmo, de acordo com o Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 7.060,00 (sete mil, e sessenta reais), para 5 (cinco) dias de locação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2609 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.22.00.00 – Exposições. Congressos e Conferências (6134)

Coronel Pilar, 23 de outubro de 2024.


Édson Valcarenghi

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JORNAL CIDADES

A comunicação direta com os municípios do RS

Porto Alegre, sexta-feira e fim de semana, 8, 9 e 10 de novembro de 2024 - Nº 214 - Ano 28 - Venda avulsa: R\$ 1,00 - www.jornalcidades.com.br



ARATIBA

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Aratiba, 07 de novembro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 095/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

OBJETO: Edital de Concorrência para contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.O. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Estrada Municipal de acesso à Linha Espraído, no Município de Aratiba-RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 27 de novembro de 2024 - 09:00 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou no site www.pmaratiba.rs.gov.br. Aratiba/RS, 07 de novembro de 2024. **Gilberto Luiz Hendgas, Prefeito Municipal.**



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90068/2024

PROCESSO Nº 28/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao art. 26, § 1º da Lei 14.133/2021, O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por concorrência, para "Contratação de empresa de engenharia, especializada em eficiência energética, para execução de uma microgeração distribuída conectada à rede de distribuição de energia elétrica através de sistema fotovoltaico de 30,8 kWp, composto por 36 (trinta e seis) módulos fotovoltaicos de 550 Wp e 1(um) inversor de 25 kW, caracterizado como compensação local. Com fornecimento de material. Conforme projeto em anexo", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação. <https://www.saajeromimo.rs.leg.br/transparente/licitacoes-1/editais>. Abertura: 27/11/2024 08:00:00.

São Jerônimo, 07 de novembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza - Presidente da Câmara

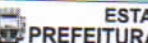


Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Município de Campo Bom

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 26 de novembro de 2024, estará aberta a disputa de preços através do SITE www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de trocadores, cuba aço de inox e pedra granito andorinha com encaixe para cuba e bancada para as Escolas de Educação Infantil do Município Campo Bom e de bancadas para a sala informática da EMEF Presidente Vargas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 07 de novembro de 2024. **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024 (Processo Administrativo nº 307/2024). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 08/11/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 25/11/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações: (55)37815239. Santo Augusto-RS, 07/11/2024. **Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.**

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

CAPÃO DA CANOA - A cidade do litoral Norte do RS receberá, nestas sexta-feira (8) e sábado (9), o 1º Danzpare Juvenil Brasil, festival internacional com danças típicas folclóricas de 16 diferentes países da Europa e da América Latina. Um palco especial, no meio da piscina com ondas do Acqua Lokos Parque Hotel, receberá as apresentações do evento realizado pela primeira vez na categoria juvenil no Brasil, com danças características de cada nacionalidade. A mostra reúne bailarinos da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Hungria, México, Panamá, Paraguai, Peru, Polónia, Sérvia, Ucrânia e Uruguai. Durante a estadia em Capão da Canoa, os jovens bailarinos - com idades entre 14 e 17 anos - terão a oportunidade de desfrutar momentos de integração, lazer e entretenimento, oferecidos pelo Acqua Lokos.

TURISMO

Museu Histórico das Missões registra 6,2 mil visitantes em outubro deste ano

Inaugurado no mês de julho de 2024, o Museu Histórico das Missões (MHM) tem uma média mensal de 4 mil visitantes, mas no mês de outubro a o fluxo de visitas alcançou 6.207 pessoas. Os meses de setembro, outubro e novembro são considerados a alta temporada das visitas na região missioneira, especialmente por conta das excursões escolares. Entretanto, o público que tem frequentado o MHM vai além das excursões estudantis, com um número expressivo de frequentadores de outros estados e países, aponta a coordenadora do MHM, Karla Gonzales.

Em outubro foram recebidos 62 visitantes do Paraná, 59 do Piauí, 46 do Amapá, 40 do Pará e um da Bahia, um do Mato Grosso do Sul e um de Minas Gerais. Do exterior, foram seis franceses, quatro argentinos e dois paraguaios. Desde a inauguração, o local também recebeu visitantes da Sérvia, Alemanha, Portugal, Inglaterra, Noruega, Estados Unidos, Chile e Bolívia.

A coordenadora do MHM salienta que os visitantes se encantam com o acervo missioneiro, especialmente as estatuárias. "A preservação da cultura e história missioneiras, a forma de exposição e a modernidade do museu são muito elogiados". Ela cita como atração especial a maquete eletrônica que mostra a sobreposição da Redução de Santo Ângelo.

O secretário municipal de Cultura e Esportes e curador do MHM, Douglas Barbosa, salienta que o movimento registrado está comprovado o propósito da instalação do Museu. Ele observa que são quatro meses de funcionamento, mostrando a consolidação da cultura como agente econômico da cidade. "Temos um turismo histórico e cultural. Isso é fato, e o MHM reforça nosso protagonismo. Segundo o secretário, o desafio agora é "implementar e viabilizar mais espaços como este de história, educação e comunicação com seu público".

Funcionando no antigo prédio da Prefeitura de Santo Ângelo, localizado no Centro Histórico, o Museu Histórico das Missões (MHM) funciona de terça a sábado, das 9h às 12h e das 14h às 17h30min e, nos domingos e feriados das 14h às 18h. Nas segundas-feiras, o MHM está fechado para a manutenção e organização do acervo. O agendamento de excursões e visitas guiadas podem ser feitos pelo telefone (55) 3312-0142, que também é WhatsApp, e o e-mail é: museuhistoricodasmissoes@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ - RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2024-RP. Objeto: Aquisição de combustíveis. Abertura em 22/11/2024, às 14h, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br Ruben Weimer-Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO QUEIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGADEIRAS CONFORME CONSULTA POPULAR 2023/2024. TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2982/2023. Abertura da sessão: 08h15min do dia 27/11/2024. **INFORMAÇÕES:** Fone: (55) 3190-0108, e-mail: compras@matoqueimado.rs.gov.br. Mato Queimado, RS, 07 de novembro de 2024. **Joaquim Bourscheit, Prefeito.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024: O Município de Vera Cruz / RS informa aos interessados que foi alterado o descritivo dos itens 20, 27, 29. Alterada data de abertura para dia 28/11/2024 às 08h. Inalteradas demais condições. **Gilson Adriano Becker - Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, para locação de espaço para realização de eventos da 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1155/1117. **Luciano Contini, Prefeito Municipal.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações em www.venancioaires.rs.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ

O Município de Cotiporá/RS comunica a abertura da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação para a Rua Cobera, Casa da Cultura Pietro Breda, Praça Don Fortunato Odortzi, e na decoração natalina. Apresentação dos envelopes em 29/11/2024, às 09h00min. Informações telefone 54-34462800/34462830 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br. Cotiporá, 08/11/2024. **Ivelton Mateus Zardo - Prefeito Municipal.**

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

PRINCESA DO JACUI - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 128/2024, Processo nº 3111/2024, registro de preço referente à contratação de empresa para recuperação de pavimentação. Início de sessão: 21/11/2024 às 09h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 07 de novembro de 2024. Valor da publicação R\$ 160,00. **Maria Luísa Bonini, Secretária Municipal de Administração.**

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 025/2024

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, comunica a todos os interessados que no dia 04 de dezembro de 2024 às 09h00min, estará recebendo propostas para a concessão de área para exploração de material basáltico para fabricação de brita por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, através da licitação Concorrência Presencial nº 025/2024. Cópia do Edital no site www.vilamaria.rs.gov.br.

Vila Maria - RS, 07 de novembro de 2024

MAICO SERAFINI BETTO

PREFEITO MUNICIPAL

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

07/11/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/954

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, para a realização para a realização do evento Expo Coronel Pilar.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; e demais documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, sendo assim justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Comércio:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para o evento Expo Coronel Pilar.

A Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data programada para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024. O evento será multissegmentado, com a realização da Prefeitura Municipal, apoio e participação do Comércio e indústria local, Comunidades e integrantes do Grupo de Empreendedores Turísticos do Município.

O Salão Comunitário São Lourenço Mártir é um local amplo, e é o único espaço em área central próximo do local de realização do evento. O salão ficará à disposição do público visitante para a utilização de banheiros e também de mesas que ficarão dispostas no espaço.

O objetivo do evento é atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

Sendo assim, o presente estudo trata da necessidade de locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir nos dias 27, 28, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme consta no Estudo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Técnico Preliminar, item 11:

*11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU
INTERDEPENDENTES*

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 4 de novembro de 2024.


Adv. Moisés De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 05 de novembro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal